

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2015

EDITAL Nº 012/2015

**INSCRIÇÕES ABERTAS DE  
16 de julho a 3 de agosto de 2015**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com base na Resolução Normativa nº 017-PIBIC/CNPq, de 13/07/2006, Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012 e Chamada Pública 08/2015 da Fundação Araucária, comunica aos interessados que receberá as inscrições para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2015**.

### 1. OBJETIVO DO PROGRAMA

- Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social.
- Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.
- Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

### 2. DA BOLSA

2.1 O número de bolsas disponibilizadas estará condicionada ao resultado da Chamada de Projetos da Fundação Araucária para este fim, sendo este número dividido entre as atividades de Pesquisa e de Extensão Universitária.

2.2. O benefício da bolsa que refere-se este Edital corresponde ao valor mensal por até 12 (doze) meses.

2.3. A carga horária semanal de atividades do estudante contemplado pelo Programa é de 20 (vinte) horas, sob responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Processo de Seleção está condicionada à inscrição do(a) **professor(a)-orientador(a)**, que deve apresentar os seguintes pré-requisitos:

a) pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNICENTRO, com titulação mínima de Mestre;

b) atender aos requisitos deste edital;

c) possuir currículo na plataforma Lattes, **atualizado há pelo menos 03 (três) meses** da data de inscrição; a postagem de arquivo com cópia do *Curriculum Lattes* deve ser

realizada no próprio sistema em arquivo com extensão **.pdf**.

**Obs.: arquivo contendo Curriculum Lattes desatualizado acarretará no indeferimento da inscrição do orientador.**

d) estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNICENTRO. O grupo não deve possuir status de Grupo não-atualizado, por estar há mais de 12 (doze) meses sem sofrer atualização; a postagem do arquivo com cópia do cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq deve ser realizada no próprio sistema em arquivo com extensão **.pdf**.

e) estar vinculado às Modalidades PqC ou PqI, na UNICENTRO;

f) não estar inadimplente com a UNICENTRO;

g) não estar afastado ou com previsão de afastamento da Instituição para realização de Doutorado/Pós-Doutorado;

h) não estar em processo de viagem para o exterior por mais de 3 (três) meses durante o período de orientação.

i) não estar em licença sabática;

j) indicar no ato da inscrição até 02 (dois) estudantes;

l) o professor-orientador que solicitar mais do que 02 vagas de bolsistas e/ou indicar o mesmo aluno para programas diferentes será eliminado do Processo de Seleção. **O aluno que não obter a concessão de bolsa poderá desenvolver o projeto na modalidade voluntária.** O aluno voluntário será suplente para o repasse de bolsas.

m) apresentar, nos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2012), produção científica, tecnológica e artístico-cultural **dentro da sua linha de pesquisa**, contendo pelo menos (**critério eliminatório**):

I) 1 (um) artigo publicado em periódico qualificado no *Qualis* CAPES, **ou**

II) 3 (três) trabalhos completos, publicados em anais de eventos científicos de âmbito nacional ou internacional, **ou**

III) 1 (um) capítulo de livro ou 1 (um) livro, em editora com corpo editorial, **ou**

IV) 1 (uma) patente concedida com titularidade ou co-titularidade da UNICENTRO **ou**

V) 1 (uma) produção artístico-cultural registrada/publicada (autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e áudio-visuais).

**As inscrições serão realizadas apenas via online - sistema SGU – Iniciação Científica (<http://sguweb.unicentro.br/usuarios/login>), não serão aceitas inscrições e/ou arquivos via e-mail ou protocolo.**

**Para os itens acima não cabem recursos.**

3.2. Para ser indicado pelo professor o **estudante** deve atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

b) Serão considerados com direito a cotas de inclusão social, estudantes que tenham sido selecionados segundo as estratégias institucionais adotadas para o preenchimento das vagas reservadas para esta categoria;

c) Possuir disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais de dedicação na execução das atividades do cronograma do projeto de pesquisa inclusive nos períodos de férias letivas e feriados, sem prejuízo à sua atividade acadêmica regular;

d) Não estar inadimplente com a UNICENTRO;

e) Não figurar como possível formando;

- f) Não ter nenhuma remuneração com vínculo empregatício ou bolsa;
- g) O aluno que for indicado por mais de um professor será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- h) **O aluno que não obter a concessão de bolsa poderá desenvolver o projeto na modalidade voluntária.** O aluno voluntário será suplente para o repasse de bolsas.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os docentes interessados em participar deste Processo de Seleção deverão efetuar sua inscrição *online*, no período de **16 de julho a 3 de agosto de 2015**, no endereço <http://sguweb.unicentro.br> (para obter o acesso ao sistema entre com o nome de usuário e a senha do SGU), caso não possua a senha, solicite através do endereço <http://suporte.unicentro.br/>) e proceda conforme segue:

Para requerer orientação, o **docente** deve:

- a) Concordar com o Termo de Compromisso no Sistema Iniciação Científica *online* e anexar no sistema os arquivos estabelecidos nos itens deste edital;
- b) Cadastrar até 02 (dois) alunos que entraram na Universidade pelo sistema de cotas e/ou optaram por este sistema no momento da inscrição no vestibular para concorrer as bolsas das atividades de Pesquisa obedecendo ao estabelecido no item 2.1 deste edital;
- c) Cadastrar no sistema o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo aluno (Anexo III deste Edital) em arquivo **.doc**. Anexar também, o plano de trabalho do aluno, **assinado pelo aluno e pelo orientador** (Anexo IV deste edital) em **.pdf**;
- d) O número de protocolo solicitado no plano de trabalho deve ser o número de protocolo do PqC ou PqI do professor orientador.
- e) Após a liberação do sistema, o professor deverá preencher *online* o formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural (Anexo I deste edital) que estará disponível no Sistema Iniciação Científica (SGU WEB) tendo como base os dados cadastrados no *Currículo Lattes* nos últimos três anos (janeiro de 2012 a março de 2015).

**O docente já classificado no Edital 11/2015 – DIRPES/PROIC poderá concorrer a este edital com a mesma pontuação já homologada no referido edital, desde que aceite o termo de compromisso no Sistema de Iniciação Científica, no SGU.**

**Os docentes que não possuem pontuação homologada no Edital 11/2015 – DIRPES/PROIC ou tiveram suas inscrições indeferidas poderão participar desse processo seletivo mediante novo cadastrado de produções, respeitando o interstício de (janeiro de 2012 a março de 2015), para a pontuação cadastrada ser compatível com o período já avaliado pelo CAIC para os professores já classificados.**

**O preenchimento de atividade e/ou produção que não pode ser comprovada**

pelos candidatos a orientador configura-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Ao CAIC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural. Uma vez comprovada irregularidade no preenchimento do formulário e/ou Currículo *Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROIC pelo período de 2 anos;

f) No momento da inscrição o(a) professor(a)-orientador(a) deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento;

g) Os artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial deverão ser enquadrados no Qualis/CAPES, de acordo com o Anexo II deste edital;

## **Observações:**

*A comprovação das informações cadastradas no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural, para os requerimentos de orientação em atividades de Pesquisa, será realizada confrontando os dados preenchidos no formulário com o Currículo Lattes do candidato a professor(a)-orientador(a).*

*O aluno poderá ser indicado somente para uma vaga, mesmo com orientadores diferentes.*

## **5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

5.1. A seleção será realizada pelo Comissão Assessor de Iniciação Científica – CAIC;

5.2. A distribuição das bolsas será uma a uma até o limite das vagas, conforme ordem classificatória.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES E BOLSISTAS**

6.1. Constituem-se obrigações do(a) professor(a)-orientador(a):

a) Selecionar e indicar estudante(s) para participação no Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS 2015, repassando o código de acesso ao aluno;

b) orientar o(s) aluno(s) de IC nas distintas fases do trabalho científico, sendo este com tema dentro de sua (s) linha (s) de pesquisa, incluindo a elaboração de plano de trabalho/atividades, projeto, relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;

c) Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;

d) Incluir participação do(s) estudante(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento às atividades de Pesquisa;

e) Comunicar imediatamente e formalmente à Diretoria de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho/atividades, ou referente ao aluno de IC, sob sua orientação; alterações de

projeto devem ser solicitadas até 06 (seis) meses antes do encerramento do cronograma, via protocolo com justificativa a ser analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC;

f) Acompanhar a inscrição do aluno e a submissão do projeto e **do plano de atividades, este assinado por ambas as partes (orientador e aluno)**, e após a inclusão dos arquivos **verificar se os mesmos estão postados de forma correta e se o arquivo é executável;**

g) Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PROIC e atuar como consultor do Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC, quando solicitado.

h) **Acompanhar a inscrição e apresentação do trabalho do aluno no evento institucional do PROIC; e, estar presente na apresentação do trabalho do orientando na Semana de Iniciação Científica/EAIC;**

**OBS.: para os itens g e h: a não participação sem justificativa aprovada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC acarretará no cancelamento da participação do professor no Programa de Iniciação Científica no ano subsequente.**

i) Responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao Comitê de Ética, e, apresentar documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (COMEP ou CEUA) quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos.

j) **não há possibilidade de o orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) orientado(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deve comunicar à Coordenação de Iniciação Científica imediatamente, que cancelará o projeto de IC e as bolsas de estudos retornarão à referida Coordenação para redistribuição.**

## 6.2 Constituem-se obrigações do(a) estudante:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;

b) não figurar como possível formando;

c) possuir Currículo na plataforma *Lattes*, atualizado há pelo menos três meses da data de inscrição;

d) não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para voluntários;

e) não estar inadimplente com a UNICENTRO.

f) submeter à avaliação do Comitê uma proposta de projeto e plano de trabalho/atividades relacionados com a(s) Linha(s) de Pesquisa do seu orientador (ambos via SGU link de acesso: <http://www2.unicentro.br/iniciacaocientifica/> verificar com o orientador (a) a senha de acesso) **o aluno que não anexar a proposta de projeto no sistema terá sua inscrição indeferida;** e, executar o projeto e o plano de atividades elaborado pelo(a) professor(a)-orientador(a) respeitando o cronograma proposto;



- g) apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando esta for solicitada;
- h) apresentar relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o término do projeto, conforme Anexo V deste edital;
- i) dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades descritas no plano de trabalho/atividades ou projeto elaborado pelo(a) professor(a)-orientador(a), **inclusive nos períodos de férias letivas;**
- j) submeter as publicações oriundas de sua participação no projeto de Pesquisa somente com anuência do seu orientador;
- l) apresentar os resultados de sua participação no projeto de Pesquisa no Evento Institucional do PROIC;
- m) fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica, especificando a modalidade, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica. Se bolsista, fazer referência a sua condição de bolsista do *Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS Fundação Araucária*, nas publicações oriundas de sua participação projeto de Pesquisa;
- n) se bolsista, responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do programa (logomarca), nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- o) atuar como monitor nos eventos institucionais do PROIC, quando solicitado.

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Inscrição e classificação dos orientadores	
Período de inscrição dos candidatos a orientador e indicação dos orientados	16/07 a 03/08/2015
Período em que os formulários preenchidos dos candidatos a orientadores estarão disponíveis para consulta por todos os participantes	04/08/15
Período de análise do formulário de produção pelo CAIC (apenas para os novos cadastros)	05 a 10/08/2015
Divulgação do Edital de Classificação dos Orientadores	Até 12/08/2015
Período para eventual recurso, via protocolo, contra a classificação final dos orientadores	13 e 14/08/2015
Análise de eventual recurso	15 a 17/08/2015
Divulgação do Edital Final de Classificação dos Orientadores	A partir de 18/08/2015
Divulgação do Edital de distribuição de bolsas	Data vinculada ao resultado de concessão de bolsas pela agência de fomento.

Homologação do processo de seleção	Durante o 24º EAIC
------------------------------------	--------------------

Cadastro e avaliação dos projetos a serem desenvolvidos pelos orientados	
Data limite para o aluno cadastrar o projeto e o plano de atividades assinado no sistema IC online	03/08/15
Data limite para parecer dos avaliadores sobre mérito científico dos projetos	17/08/2015
Data limite para o aluno submeter versão do projeto reformulado, quando for o caso	19/08/2015
Prazo limite para os avaliadores emitirem parecer final sobre os projetos de IC	21/08/2015
Data limite para recurso, via protocolo, contra o resultado final da avaliação dos projetos de IC	25/08/2015
Data limite para entrega de atestado de aprovação do projeto pelo COMEP ou CEUA, quando for o caso	30/10/2015

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E DO CANCELAMENTO

- a) o acompanhamento dos trabalhos de IC ocorre de forma contínua pela coordenação do PIBIS;
- b) **A avaliação parcial do desenvolvimento do projeto será realizada no sexto mês (via SGU) e é obrigatória a todos os participantes do PIBIS.**
- c) a substituição de alunos de IC pode ser efetuada mediante solicitação do orientador com justificativa circunstanciada à Coordenação do programa;
- d) **a solicitação de substituição de aluno bolsista deve obedecer aos prazos estabelecidos pelas agências de fomento; ou seja, até o primeiro dia útil do mês em questão.**
- e) o cancelamento de participação no PIBIS pode ser realizado a qualquer tempo, observando um dos seguintes motivos:
  - negligência do aluno de IC ou do professor orientador que comprometa o desenvolvimento do Programa;
  - por solicitação do aluno de IC ou professor orientador;
  - afastamento do orientador das atividades institucionais por motivos diversos, tais como licenças, afastamentos para qualificação, entre outros, superior a 90 dias;
- f) **qualquer que seja o motivo da substituição, o aluno que se afastar deve apresentar relatório parcial das atividades**, conforme Anexo IV deste edital, referente ao período em que participou do Programa;
- g) não é permitida a substituição de professor orientador.

## 9. DA INADIMPLÊNCIA

- a) é considerado inadimplente com a UNICENTRO o professor orientador e/ou aluno que infringir qualquer regra prevista no Regulamento ou no edital do PIBIS;
- b) a inadimplência é deliberada pelo CAIC;
- c) o orientador e/ou aluno considerado inadimplente com a UNICENTRO fica impedido de participar de editais de Iniciação Científica pelo período de dois anos a contar da data de declaração de inadimplência;
- d) **após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolverá ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.**

## 10. DOS CASOS OMISSOS

A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

Serão indeferidas as inscrições de projetos de pesquisa que sejam iguais ou similares aos já existentes.

A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições dos projetos de pesquisa que não apresentarem todos os documentos solicitados, não cabendo recurso a este item.

Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a DIRPES, ramal 1038, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

A divulgação do resultado final do processo de seleção será realizada por meio de Edital, que será disponibilizado no sítio: <http://www2.unicentro.br/iniciacaocientifica/> e afixado nos murais próprios da UNICENTRO.

Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC e homologados pela PROPESP.

**PUBLIQUE-SE.**

Guarapuava, 16 de julho de 2015.

Prof. Dr. Ricardo Yoshimitsu Miyahara,  
Diretor de Pesquisa.

Profa. Dra. Katielle Rosalva Voncik Córdova,  
Coordenadora do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.



## ANEXO I, DO EDITAL Nº 012/2015 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS

### FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
<b>1. Pesquisa</b>						
1.1. Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento contemplado em concorrência pública (exceto institucional)	coordenador	projeto		30		
	participante	projeto	3/interstício	10		
<b>2. Produção em Ciência e Tecnologia</b>						
<b>2.1. Produção bibliográfica publicada</b>						
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial	A1	artigo		50		
	A2	artigo		45		
	B1	artigo		38		
	B2	artigo		33		
	B3	artigo		28		
	B4	artigo		23		
	B5	artigo		18		
	C	artigo		8		
	Sem qualis*	artigo	3/interstício	3		
2.1.2. Publicações de resenhas com corpo editorial	Com Qualis	resenha	3/ interstício	4		
2.1.3. Livros especializados publicados com corpo editorial		livro		50		

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
2.1.4 Organização de Livros com corpo Editorial		obra		18		
2.1.5. Capítulos de livros especializados publicados com corpo editorial		cap. livro	2/obra	18		
2.1.6. Trabalhos completos publicados em anais de eventos		trabalho	6/ interstício	6		
2.1.7. Resumo publicado em anais de eventos		resumo	15/interstício	2		
<b>2.2. Produção técnica</b>						
2.2.1. <b>Produção técnica</b> ( <i>Software</i> , Processo, produto ou técnica)	Com registro ou carta patente concedida ou com registro por órgão oficial	<i>Software</i> , Processo, produto ou técnica		50		
	Com pedido de registro ou depósito de patente ou pedido de registro com órgão oficial	<i>Software</i> , Processo, produto ou técnica		25		
<b>3. Produção artística/cultural</b>						
3.1. Autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e audiovisuais (registrada/publicada), cinema, incluindo documentários		obra		50		
3.2. Obra exibida em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, cinema), audiovisual, apresentações cênicas (teatro, dança e performance), musicais. (documentada)	internacional	obra / evento		25		
	nacional	obra / evento		13		
<b>4. Bancas</b>						
4.1. Participação em bancas	TCC / especialização	banca	9/ interstício	2		
	mestrado	banca	6/ interstício	5		
	doutorado	banca	6/ interstício	8		
	Qualificação/Mestrado	banca	6/ interstício	2		
	Qualificação/Doutorado	banca	6/ interstício	4		

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
<b>5. Orientações e co-orientações concluídas</b>						
5.1.Orientações concluídas	TCC	trabalho	6/ interstício	6		
	especialização	aluno	6/ interstício	6		
	IC	aluno		12		
	mestrado	aluno		20		
	doutorado	aluno		32		
5.2.Co-orientações concluídas	mestrado	aluno		10		
	doutorado	aluno		16		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						
<p>*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. É vedada qualquer multi-pontuação;</li> <li>2. O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos, conforme edital;</li> <li>3. Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;</li> <li>4. Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;</li> <li>5. A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;</li> <li>6. Produção no prelo não é pontuada;</li> <li>7. O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;</li> <li>8. Definição do CTC sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial."</li> </ol>						

**ANEXO II, DO EDITAL Nº 012/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA – PIBIS**

**Normas para cadastro de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial.**

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia:Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

- 1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);
- 2) Ao cadastrar um artigo publicado o orientador deve considerar o maior qualis atribuído ao periódico dentre os disponíveis nas sub-áreas da grande área no qual selecionou durante o cadastro inicial no IC Online;
- 3) Quando o periódico não constar na avaliação de nenhuma sub-área da grande área no qual o orientador está cadastrado, este deve cadastrar a produção com o qualis interdisciplinar e, na ausência também no interdisciplinar, este deve cadastrar o maior qualis disponível em outras sub-áreas;
- 4) Caso o periódico não conste na base de dados Qualis/Capes e possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1;
- 5) Artigos publicados em periódicos com corpo editorial que não foi possível cadastrar utilizando os critérios acima, devem ser cadastrados como sem qualis.

## ANEXO III, DO EDITAL Nº 012/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS

### MODELO DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Título do Projeto:**

**Palavras-chave:** (mínimo 3 e máximo cinco palavras)

**Aluno:** (nome completo)

**Orientador:** (nome completo)

#### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

#### 2. OBJETIVOS

##### 2.1. Objetivo Geral

##### 2.2. Objetivo(s) específico(s)

#### 3. METODOLOGIA

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ALUNO	2015/2016											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

#### 6. REFERÊNCIAS

#### 7. ANEXOS (se houverem)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO IV, DO EDITAL Nº 012/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS


### PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADES

Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus:
Coordenador Institucional:
Orientador (Docente responsável):
Aluno/Bolsista:
Título do projeto de pesquisa/extensão:
Período previsto para desenvolvimento do Projeto: ____/____ a ____/____

<b>Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Aluno/Bolsista:</b>
1
2
3
4
5
6
7 (adicionar mais linhas se necessário)

*Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho/Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.*

Local e data:

		
Assinatura do Orientador	Assinatura do Aluno/Bolsista	Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)
<p><i>Assinaturas do Coordenador da Proposta e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou Pró-reitoria de Extensão e Cultura.</i></p>		

## ANEXO V, DO EDITAL Nº 012/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIS, DA UNICENTRO

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL/PARCIAL\* DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

NOME DO ALUNO: (nome completo)

ORIENTADOR: (nome completo)

REFERENTE AO PERÍODO: dia/mês/ano até dia/mês/ano

TÍTULO:

RESUMO:

Com no máximo 250 palavras, devem ser relatadas as principais informações que o autor julgar necessário para a compreensão prévia e melhor divulgação do trabalho.

PALAVRAS-CHAVE

>> Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras que identifiquem o trabalho.

01 - INTRODUÇÃO

02 - OBJETIVOS

03 - METODOLOGIA

04 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

05 - CONCLUSÕES

06 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

07 - AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO

08 - ANEXOS (Certificados de apresentação e divulgação dos resultados do projeto)

**\* No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será PARCIAL e deverá ser entregue via protocolo.**

UNICENTRO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Aluno